



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
CNPJ - 00.533.268/0001-99

PROJETO DE LEI Nº. 034/2020

RECONHECE AS ATIVIDADES
RELIGIOSAS E LOCAIS DE CULTO
COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS AO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
ANTES DURANTE E APÓS EM
TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS
POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU
CATÁSTROFES NATURAIS.

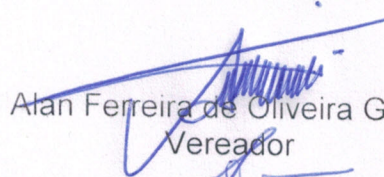
A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE - AL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e a Prefeita do Município de Campo Alegre sanciona a seguinte Lei:

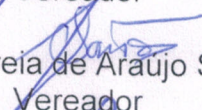
Art. 1º Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

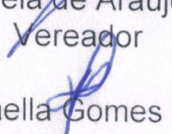
Art. 2º Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões Às Comissões competentes.

Câmara Municipal de Campo Alegre, 26 de agosto de 2020.


Alan Ferreira de Oliveira Gomes.
Vereador


José Correia de Araújo Santos
Vereador


Kellyn Rafaella Gomes Guimarães
Vereadora

ACEITO POR (_____)
VOTOS, A COMISSÃO DE:

Campo Alegre, 26 / 08 / 2020

PRESIDENTE